

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

A Diretora-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeada pelo Decreto nº 4.096, de 20 de fevereiro de 2020, publicado na Edição nº 10.631 do Diário Oficial do Estado do Paraná, de 20 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Adotar e aplicar de forma integral no âmbito dessa Instituição as medidas dispostas no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e também as determinações contidas na Resolução nº 015/2020, de 17 de março de 2020, da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura-SECC, a quem está vinculada por coordenação, que preveem a adoção de medidas preventivas contra o combate da pandemia do Coronavírus-COVID-19.

**Art. 2º** Os casos omissos serão deliberados por ato da Diretora-Presidente da Instituição.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Clecy Maria Amadori Cavet  
Diretora-Presidente

**Rssolução nº 015/2020**

O Secretario de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao **Decreto nº 4230/2020** que trata do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo **Coronavírus COVID – 19**, tendo como princípio prevenir o contágio e preservar a saúde da equipe de trabalho, mediante distanciamento social,

**Resolve,**

Art. 1º Cada gestor das diferentes unidades operacionais da SECC deliberará sobre o processo de funcionamento, tendo a mesma tratativa para com os **servidores públicos, os comissionados e terceirizados**, levando em consideração:

I - Será dada preferência ao trabalho remoto, sempre que possível.

II - Todas as pessoas com mais de 60 anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes, lactantes e os estagiários já estão dispensados de comparecer ao local de suas atividades, sem prejuízo da atividade laboral, por meio de tele trabalho, quando possível.

III - Caberá ao Gestor estabelecer, quando necessário, o rodízio de trabalho presencial, procurando manter o número mínimo indispensável, a cada dia, em cada setor.

IV- Cada gestor deverá criar um grupo de Whatsapp para orientação do trabalho remoto bem como, o acompanhamento quanto à manifestação de sintomas do coronavírus em membros da equipe, nos próximos 7 (sete) dias, o que, na hipótese de ocorrência, ensejaria o início de quarentena compulsória, nas suas respectivas casas.

V - Recomendação veemente à equipe de que não se trata de férias, mas de distanciamento social, hora fixado e, na medida do possível, certificar-se de que estão cumprindo este distanciamento, em casa, à disposição para atividades laborais, no horário de trabalho.

VI - Todos os que estão dispensados da presença física no ambiente de trabalho, permanecem à disposição das chefias, podendo ser convocado a qualquer momento, dentro do horário habitual de trabalho.

Art. 2º Cada gestor preparará um Plano das atividades acordado com a equipe, e submeterá à aprovação do Diretor Geral, até amanhã, dia 18 de março/20, às 10 horas, pelo email [fjunkert@secc.pr.gov.br](mailto:fjunkert@secc.pr.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional.

Curitiba, 17 de março de 2020.

**João Evaristo Debiasi**  
Secretário de Estado da Comunicação Social da Cultura